

- i) ORGÃO CESSIONÁRIO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
j) LEGISLAÇÃO: Art. 82; Art. 84, inciso IV, paragrafo unico da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de outubro de 2024. Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente, Débora Patrícia Antonio, Diretor(a) Administrativo-Financeiro

EDITAIS

EDITAL nº 232/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2410004400100064301, tendo como Consumidor(a) **PAULO [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 349.xxx.xxx-20, e Fornecedor **E L SCHEREMETA (EUROFLEX MAGNETICO)**, inscrito no CNPJ sob nº 38.258.159/0001-83, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que o consumidor realizou uma compra online no valor de R\$2190.00 de um colchão no mês de dezembro do ano de 2023 na fornecedora EUROFLEX, o produto foi entregue para o consumidor em janeiro.

No mês seguinte o consumidor identificou que o produto estava danificado na base do colchão na parte em que encaixa os pés.

Relatando o consumidor que assim que foi identificado o dano o mesmo entrou em contato com a fornecedora e obteve a resposta que seria enviado uma assistência para eles e não foi enviada desde então.

Diante tais relatos, vem o consumidor, solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido

Ante ao exposto, requer:

I. Que a fornecedora se prontifique e esclareça o relato acima.

*II. Que a fornecedora faça a devolução do dinheiro no valor de R\$2190.00, visto que o consumidor se queixou do problema dentro do prazo de garantia.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Camila Sandoli Viegura Moreira da Silva, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de outubro de 2024.

CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA

Assessor Técnico Administrativo em exercício

PROCON – LD

EDITAL nº 233/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2410004400100103301, tendo como Consumidor(a) **KEITH [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 071.xxx.xxx-23, e Fornecedor **ALBERTO FRANCISCO DA SILVA 70289565987 (ALBERT-AR)**, inscrito no CNPJ sob nº 32.314.444/0001-98, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“A Consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que, entre o final do mês de SETEMBRO e meados do mês de OUTUBRO de 2024 a consumidora entrou em contato com a empresa ALBERT AR a fim de obter a instalação de um ar condicionado, entretanto após a negociação feita, começou a ter problemas com a voltagem de sua residência antes mesmo do ar condicionado ser instalado, por isso foi orientado que a consumidora também comprasse um transformador, este que foi pago no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante as conversas com a pessoa responsável por instalar o eletrodoméstico foi cobrado um valor adicional que não havia sido combinado, ao final a consumidora não obteve o dinheiro de volta e nem a instalação do ar condicionado.

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste órgão protetivo para solucionar sua demanda

Pedido

Ante o exposto, requer:

I. Que a fornecedora se prontifique em prestar esclarecimentos sobre os fatos dispostos acima;

*II. Que a fornecedora se prontifique em devolver o valor gasto” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Camila Sandoli Viegura Moreira da Silva, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de outubro de 2024.

CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA

Assessor Técnico Administrativo em exercício

PROCON – LD

EXTRATO

DECISÃO Nº 221, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 262/2019

Fornecedor/Representado: OI MOVEL S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 252/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 70.312,50 (setenta mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD